

LEI Nº 3.380, 07 DE JULHO DE 1993

Homologa o convênio firmado entre o Município de Divinópolis e a Fundação Hemominas, para os fins e com os objetivos que especifica.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o seguinte Termo de Convênio, firmado entre o Município de Divinópolis e a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais, com os objetivos de implantar em Divinópolis o Núcleo Regional -Hemocentro Regional, para a prestação de serviços atinentes à hemoterapia e hematologia:

O Município responderá com o imóvel, sua conservação e manutenção: água, luz e telefone; material e equipamento, conservação e segurança dos equipamentos, administração da unidade com a Hemominas, cessão de pessoal; designação, nomeação e remuneração do Diretor, Diretor Adjunto e Gerente Administrativo, transporte e diária de Servidores em treinamento e, para o motorista, a serviço no recebimento de materiais. A Fundação capacitará recursos humanos, promoverá treinamento e reciclagem, colaborará nas atividades técnico-científicas, fornecerá equipamentos disponíveis e material de consumo, prestará supervisão técnica e administrativa, dará apoio a campanhas de doação de sangue, servirá de laboratório para o controle de qualidade e administrará a unidade em cooperação mútua com o órgão municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 07 de julho de 1993.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-037/93

Publicação: Jornal A Semana, nº 12 de 17/07/1993.